

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL SUAP DOCUMENTO Nº 18394/CAMPUS BRASÍILIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE PINCEL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 206, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2016, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados a Esportes, Cultura, Lazer.
- 1.2. O programa visa promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus BRASÍLIA, que estejam com matrícula e frequência regular, dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, PROEJA ou dos cursos de Graduação do IFB.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

- 3.1. Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica.
- 3.2. Identificar talentos culturais e esportivos.
- 3.3. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4. Valorizar as culturas locais e regionais.
- 3.5. Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1. Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tabela 1 – Das modalidades do Programa

Das Modalidades	Das ações
ESPORTE – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem-estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições grupais ou individuais e oficinas entre outros.
CULTURA – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

5. DOS RECURSO

5.1. O valor destinado neste edital é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

- 6.1. O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), por projeto selecionado.
- 6.2. O valor será repassado exclusivamente ao aluno coordenador do projeto selecionado através de:
 - I Ordem de pagamento bancário.
- 6.3. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.
- 6.4. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final e isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.
- 6.4.1. Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.5. O recurso para apoio ao projeto é previsto no PPA 2016-2019, Programa 1062, Ação 2994 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.
- 6.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.
- 6.7. È vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.
- 6.8. Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza e, portanto, não preveem pagamentos na forma de pagamento de bolsa/auxílio.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PROPONENTES

- 7.1. Cada equipe deve ser composta de:
 - I 1 (um) estudante coordenador
 - II- No mínimo, mais 3 (três) estudantes proponentes
 - III- 1 (um) servidor orientador
- 7.2. O estudante coordenador é um dos alunos proponentes escolhidos pelo grupo que ficará responsável por todo o processo de execução e prestação de contas do projeto.
 - 7.2.1. O estudante poderá coordenar, no máximo, um projeto por edital.
- 7.3. Estudante proponente é o membro componente do projeto.
 - 7.3.1. Os estudantes proponentes poderão participar de até três projetos neste edital.
- 7.4. O orientador é o docente ou o técnico, em exercício no IFB, que irá auxiliar o grupo na elaboração e execução do projeto.
 - 7.4.1. O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 (três) projetos em seu campus e/ou a convite de outros *Campi* do IFB.
 - 7.4.2. Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.
- 7.5. Todas as responsabilidades de execução e prestação dos projetos serão compartilhadas com todos os estudantes proponentes do grupo.

8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 8.1. O Projeto deve contemplar pelo menos uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:
 - 8.2.1. MATRICULADOS em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo de 200 horas; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado, ou Concomitante, ou Subsequente, ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação do IFB Campus Brasília
 - 8.2.2. COM FREQUÊNCIA regular a partir de 75%, do início das aulas até a data da publicação do edital, atestada pelo coordenador do curso em que os alunos estão





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

matriculados, apurada mensalmente - exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75.

- 8.3. No ato da inscrição, o estudante deverá entregar o anexo I e, caso necessário, o anexo VI constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados.
- 8.4. Apresentar três orçamentos de cada item a serem utilizados no projeto.
 - 8.4.1. Orçamentos solicitados à pessoa jurídica: devem estar contidos a razão social, o CNPJ e o endereço.
 - 8.4.2. Orçamentos solicitados à pessoa física: devem estar contidos o nome completo, o endereço e o CPF.
 - 8.4.3. Nos dois casos acima citados deverá constar a assinatura do responsável pelo estabelecimento ou serviço.
 - 8.4.4. Quando não for possível apresentação dos três orçamentos, devido ao fato de ser um único prestador a realizar o serviço, o projeto deverá contar a justificativa da escolha por esse serviço ou produto.
- 8.5. A Proposta de Projeto (ANEXO I) deve ser entregue devidamente preenchida e deve constar a planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme o formulário.
- 8.6. Nos casos em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (ANEXO VI) para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico-administrativo).

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. A inscrição ocorrerá no Campus Brasília de acordo com seu horário de funcionamento, em dias úteis, conforme cronograma.
- 9.2. Os anexos II, III e IV, deverão ser entregues quando da aprovação do projeto.
- 9.3. O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e entrega de	11/04/2019 E	8h às 20h	CGAE
documentação	12/04/2019		
Análise da documentação	15/04/2019 A		
	18/04/2019		
Resultado Preliminar	22/04/2019	Após as 18h	Site do IFB
Recurso	23/04/2019 E	8h às 20h	CGAE
	24/04/2019		
Resultado Final	25/04/2019	Após as 18h	Site do IFB
Reunião e Assinatura do Termos de	26/04/2019 E	26/04 - 16h	CGAE
compromisso e Concessão (Anexos II,III e IV)	29/04/2019	26/04 - 19h	
		29/04 - 10h	
Prazo Final para a execução do projeto	ATÉ 26/06/2019		
aprovado			
Período para a prestação de contas	ATÉ 26/06/2019	8h às 20h	CGAE





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Assuntos Estudantis CAE instituída pela Direção de Ensino para a análise dos projetos.
- 10.2. A Comissão de Assuntos Estudantis CAE será constituída por, no mínimo, 1 (um) representante da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Brasília e 2 (dois) servidores (técnico ou docente) do Campus.
- 10.3. Os participantes da Comissão de Assuntos Estudantis CAE não podem estar como orientador dos projetos inscritos.
- 10.4. A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com os anexos I e V.
- 10.5. Após análise dos projetos pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V)
- 10.6. Serão considerados critérios de desempate, respectivamente:
 - I − 1° critério − projetos com maior abrangência de público-alvo
 - II –2° critério projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.
- 10.7. Serão desclassificados do processo:
- I Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os
 Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.
 - II Projetos que façam proselitismo de cunho político-partidário ou religiosos.
 - III Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.
 - IV Formulários de inscrição: incompletos e/ou rasurados
- V Deixar de apresentar os três orçamentos de cada produto o serviço mencionado no projeto

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PINCEL deverá preencher formulário (ANEXO VII) e encaminhar à Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis, nos horários de funcionamento do setor.
- 11.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
- 11.3. Na interposição dos recursos não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital e os recursos devem apresentar fatos novos ou documentos apenas que esclareçam alguma dúvida em relação ao processo.
- 11.4. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 9 deste edital.
- 11.5. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 9 deste edital.
- 11.6. No período de avaliação dos projetos a CAE poderá solicitar ao coordenador do projeto alguns esclarecimentos que achar necessário.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E DEMAIS MEMBROS)

- 12.1. Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.
- 12.2. Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis.
- 12.3. Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.
- 12.4. Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.
- 12.4.1. A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CGAE.
 - 12.4.2. O estudante coordenador que não pagar a GRU conforme item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei n° 4.320/1964.
- 12.5. Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.
- 12.6. Desenvolver as ações estabelecidas conforme cronograma apresentado no projeto.
- 12.7. Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.
- 12.8. Informar à Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE), por meio de Formulário de Desistência (ANEXO IX), seu interesse em não mais participar do projeto.
- 12.9. Conforme Memorando Circular 2/2018 DICOM/RIFB/IFB, os proponentes com projeto aprovado deverão encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br e cdae.cbra@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

- 13.1. Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 13.2. Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.
- 13.3. Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do servidor orientador acompanhar e supervisionar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto, desde o início até a entrega dos espaços físicos e materiais utilizados.
- 13.5. Fornecer informações, sempre que necessário, sobre a utilização dos recursos públicos de acordo com os Princípios da Administração Pública.
- 13.6. Fornecer aos estudantes proponentes declaração de participação no projeto (ANEXO X)





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:
- I O valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelo estudante coordenador, conforme data a ser divulgada pela CGAE.
- I I- Caso o estudante coordenador tenha perdido o prazo de retirada dos recursos, poderá solicitar repagamento, que só será feito em caso de força maior com justificativa comprovada.
 - II Desistência do grupo.
 - III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

15. DA SUSPENSÃO DO ESTUDANTE DO PROJETO

- 15.1. A suspensão do estudante participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:
 - I Perder o vínculo com a Instituição.
- II Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares.
 - III Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.
- 15.2. Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar por escrito à CGAE um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1.A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE. 16.2.Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.
- 16.3. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente dos estudantes membros e estudante coordenador do projeto.
- 16.4. O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CGAE, pelo estudante coordenador do projeto.
- 16.5. O estudante coordenador ou integrante do PINCEL que tiver recebido recursos do projeto não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados ao Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e deverá ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU, acarretando a impossibilidade de acessar o programa até que seja regularizada a situação pelo estudante.
- 16.6. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.
- 16.7. Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 16.8. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.
- 16.9. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo.
 - 16.9.1. Para consultar os itens de materiais de consumo o estudante deverá acessar o *site* https://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br.
- 16.10. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 16.11. Entregar relatório contendo em linhas gerais, como foi a execução do projeto, elencando os principais resultados e dificuldades (ANEXO XI).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 17.2. É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do projeto, inclusive quando este ocorrer fora do ambiente escolar.
- 17.3. A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.
- 17.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis.
- 17.5. Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.
- 17.6. Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB

PHILIPPE TSHIMANGA KABUTAKAPUA Diretor-Geral Portaria nº 206, de 26 de janeiro de 2016





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO INSTITUTO FEDERAL IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Título da Proposta: Modalidade: () Esporte () Cultura () Lazer 2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO PROPONENTE SIAPE **SERVIDOR ORIENTADOR** E-MAIL 1. MATRÍCULA **ATUAÇÃO** NOME DO ESTUDANTE CPF E-MAIL Coordenador 1. 2. Membro 3. Membro Membro 4. Membro Membro 6. 7. Membro 8. Membro 9. Membro 10. Membro





3. DO QUE SE TRATA ESTA PROPOSTA?
(Em que contexto se insere a proposta de projeto, o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende realizar por meio do projeto, as prováveis datas de realização das atividades, e quais possíveis
resultados serão alcançados com a execução do projeto).
4.QUAIS AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO?
(Apresente as razões para a realização da proposta de projeto).





5.QUEM É O PÚBLICO ALVO?
(Quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto).
6. COMO SERÁ EXECUTADO ESTE PROJETO?
(Descreva aqui como a execução do projeto proposto está organizada, ou seja, quais são as etapas necessárias e quais as atividades em cada etapa para atingir os objetivos propostos).
7. QUAL O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?
(Descreva por quanto tempo e em que data provável ocorrerão as atividades previstas no projeto, conforme suas etapas).





	-	8. ONDE O PROJETO SER	Á EXECUTADO	0?
Descreva o local de execução d	as atividades prevista	s no projeto, em especial quando	se tratar de ativio	dades e ou eventos fora das dependências do Campus).
9. Q	UAIS OS RECURS	SOS SERÃO NECESSÁRIOS	S PARA A EXE	CUÇÃO DO PROJETO?
				ides e os valores conforme os orçamentos pesquisados. <u>Atenção!</u> O valor e cada item que devem ser anexados ao projeto)
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO ITEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				





13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
10. QUAL O VALOR <u>TOTAL</u> E				R\$	
(Refere-se à soma dos itens previstos co	mo recursos, de acc	ordo com o item 9 deste f	ormulário)		
		ORMAÇÃO QUE QU complementar alguma inf			A PROPOSTA DE PROJETO?
1056 0	espaço caso quena e	comprementar algania ini	ormação dos camp	os unteriores	que juigue necessariaj.
	Bra	asília, de		de 201	.9
SERVIDOR ORIENTADOR /SIAF	PE				ESTUDANTE COORDENADOR /MATRÍCULA





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MEMBRO DO PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANT PROJETO	TE MEMBRO DO
Eu,		, estudante
u,	, matrícula nº	
	, contemplado (a) no Edital Nº/ IFB de	de
de 2019, referent	te ao Programa de Esporte, Cultura e Lazer Discente, de	eclaro, para os devidos
fins, que passare	i a integrar o projeto	
do <i>Campus</i> Brasi	lia e declaro estar ciente:	
Discente, motiva referido Program	ando sanções disciplinares e infrações, implicarão na a.	a minha suspensão do
	Brasília/DF, de	de
	Assinatura do (a) estudante	
	Assinatura do responsável (Para o caso de aluno menor de idade)	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO D	E COMPRON	MISSO DO E	STUDANTE CO	OORDENADO	OR DO PROJETO
Eu,						
estudante	regula	armente	mat	riculado(a) ,	no	
declaro	que	sou	COO	RDENADOR	do	projeto pelo Programa d
Incentivo à Cult	ura, Esporte	e e Lazer Dis	cente - PIN	ICEL do Camp	us Brasília	
	-	-	-	•		ALOR TOTAL d em parcela única.
Comprometo-me Das condições De que a conce no projeto, confor De que os valo meio de pagamen União, conforme De que atos p Discente, motiva referido Programa De que a minh Declaro ainda es estipulados e que Assistência ao Ed	estabelecid essão do au me especifi ores integral to de GRU item 12.4, d raticados po ndo sançõe a. a participaç tar ciente o e ficará vince	as no Edital. xílio é pesso cado na plar is ou parciai gerada pela lo Edital. or mim em es disciplina ão é voluntá de o pagame culada, ainda	al, temporá nilha de cus s não utiliz CGAE sob desacordo res e infra ria e não es ento do au a, ao repass	iria e intransfer tos, conforme i ados no projet pena da inclus com o Regime ações, implicar tabelece nenhu xílio não terá	rível, para e item 6.3 do o deverão s ão do CPF ento/Regular rão na min m vínculo e data ou pr	edital; er devolvidos po na dívida ativa d mento Disciplina ha suspensão de empregatício. azos previament
		Bras	ília/DF,	de		de 201
		Assina	tura do (a)	estudante		
		Assina	atura do res	ponsável		
		(Para o caso	de aluno n	nenor de idade)	1	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR ORIENTADOR
Pelo presente	e Termo de Compromisso, eu,
servidor do IFB	Campus Brasília, SIAPE, a partir da presente data,
participarei do pro	jeto do Campus Brasília, na
função de orienta	dor, e declaro estar ciente:
2- Da Reso Esporte e Lazer D 2- Da necess participantes do pr 3- Da necess relatórios parciais 4- Da neces prestação de conta 5- Da necessi durante a vigência	dade de investir no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os rojeto. didade de orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos e final de prestação de contas. didade de assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de s. dade de estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto
	Brasília/DF, de de 2019.
	Assinatura servidor orientador





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO			
	1. IDENTIFICAÇÃO E PAI	 TICIPAÇÃO		
1.1 Título da Propo	osta:			
1.2 O PROJETO (AI	NEXO 1) ENCONTRA-SE: ()LEGÍVEL ()COMPLETO			
1.3 Modalidade: (() Esporte () Cultura () Lazer			
1.4 SERVIDOR ORI	IENTADOR:			
1.5 ESTUDANTE CO	OORDENADOR:			
1.6 NOME DOS EST	STUDANTES			
1.	6.			
2.	7.			
3.	8.			
4.	9.			
5.	10.			
1.7 Algum estuda	lante envolvido possui frequência irregular? Em caso afirmativo	qual(ais) deles ?		
1.8 O servidor co	oordenador coordena outros projetos? Em caso afirmativo, qua	is?		





1.9 A proposta de projeto descumpriu alguma das exigências do edital?	()SIM () NÃO
1.9.1 Caso afirmativo, explicite as razões pelas quais a proposta está desclass	sificada



2. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO						
	_	GRADUAÇÃO				
	1	2	3	4	5	
ITENS CLASSIFICATÓRIOS	Não Desenvolve/ abrange /impacta/contribui valoriza/promove	Pouco Desenvolve/ abrange /impacta/ contribui /valoriza/ promove	Desenvolve/ abrange /impacta/ contribui / valoriza/ promove	Desenvolve/ abrange /impacta/ contribui/ valoriza/ promove Muito	Desenvolve/ abrange /impacta/ valoriza/ contribui / promove Completamente	NOTA
Abrangência da comunidade estudantil como público alvo.						
Impacto na comunidade externa						
Valorização de grupos historicamente marginalizados ou segregados (População de rua, mulheres, população LGBT, População negra, Quilombolas, População Indígena)						
Promoção à inclusão de pessoas com necessidades específicas						
Valorização da cultura regional						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, a proposta de projeto Valoriza a prática desportiva como forma de promover a competição, a integração social e a coletividade, considerando ainda a participação <i>intercampi</i> ?						
No caso de proposta da modalidade ESPORTE, valoriza a prática desportiva como forma de promover a saúde, a aptidão física e a inclusão?						
No caso de proposta da modalidade LAZER, promove o entretenimento, a diversão e ou recreação?						
No caso de proposta da modalidade LAZER, desenvolve a informação ou formação, de maneira informal?						
No caso de proposta da modalidade CULTURA, promove a cultura local onde está inserido o Campus?						





No caso de proposta da modalidade CULTURA, as ações contribuem para a formação, considerando os cursos do Campus?						
PONTUAÇÃO DA PROPOST	TA DE PROJET	O:				
3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE						
Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?						
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?						
Qual o valor total do projeto?						
Avaliação feita pela Comissão de Assuntos Es	tudantis – CAE, n	a data de	de	de 20)19.	



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	3	O PARA PARTICIPA 18 ANOS NAS ATIV	•		
Eu,			,	RG	,
CPF	,	responsável	legal	pelo(a)	estudante
				,	regularmente
		Federal de Educação		_	
		no curso			
participação	no Projeto	E I	Discourts DI	a realiza	ar-se por meio
_		tura, Esporte e Lazer l poderei ser			*
de emerg	,ciicia ilicuica,	_		_	, também, que:
() O(A) estudante não é	alérgico(a) a nenhum			, tamoom, que.
		é alérgico(a)			edicamento(s):
					·
		i plano de saúde e por	tará consigo a	carteira que in	ıforma.
() O(A) estudante não p	ossui plano de saúde.			
		Brasília/DF,	do		do 2010
		Drasilia/Dr,	_ ue		de 2019.
		Assinatura do (a) re	sponsável		
ĺ					





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII REQUERIMENTO DE RECURSO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	REQUERIMENTO DE RECURSO	
À Coordenação-Ge	eral de Assuntos Estudantis,	
Eu		,
	te matriculado do curso de, rno, turma, venho requerer r	
	dital nos termos apresentados abaixo:	, F
Exposição de Motivos	S	
Nestes termos, peç	o deferimente	
Nestes termos, peç	o determiento.	
	Brasília/DF, de	_ de 2019.
	Assinatura do estudante	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VIII TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

INSTITUTO FEDERAL Brasília	TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS					
NOME DO P	NOME DO PROJETO:					
ESTUDANTE	COORDENADOR:					
SERVIDOR O	RIENTADOR:					
Nº da Nota Fiscal	Nome do Contratante/ Prestador de serviço	Item	Quantidade	Preço Unitário	Total	





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TOTAL DAS DESPESAS		
S CONCEDIDOS AO PROJETO	RECURSOS TOTAIS	
SALDO		

Observação: Como forma de comprovar, também, a consecução física do Projeto, anexar a esta tabela, além das notas fiscais enumeradas, os relatórios, se for o caso, lista de frequências de participantes, fotos da atividade, materiais de divulgação da ação entre outros.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

	TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PRO	JETO		
INSTITUTO FEDERAL Brasília				
) G 1 ~ G				
	eral de Assuntos Estudantis, do Campus Brasília.	. 1 .		
Eu		estudante		
Eu				
avaliado e aceito t	_ , turno, turma, que tive me para execução edital n°, do Programa de Incentivo à Cultura,	Esporte e		
I azer venho regu	erer de Vossa Senhoria:	Esporte e		
	ato do auxílio a ser recebido			
` /	nto do auxílio recebido e a GRU simples, a fim de que eu possa	realizar a		
	or total do auxílio, conforme item 12.4 deste edital	TCallZal a		
restituição do vare	total do daxino, comornic item 12.7 deste caltar			
Exposição de Mot	ivos:			
1 3				
Nestes termos, pe	ço deferimento.			
	Assinatura do (a) estudante			
	Assinatura do responsável			
	(Para o caso de aluno menor de idade)			
	D 01 DT 1 1 4040			
	Brasília, DF, de de 2019.			





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO X DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasília	

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

relativo a	no Programa de I	ncentivo a C	ultura e Lazer Dis	cente – PINCEL	··
()coordenador)membro		
regularm		matricu		no	curso
Deciaro,	para os im	s que se	fizerem necessa	ario, que o(a) Estudante





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XI RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

INSTITUTO FEDERAL Brasilia	RELATÓRIO FIN	AL DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
NOME DO PROJETO:				
COMPONENTES:				
		o do projeto, elencando os pontos positivos e este projeto para a sua formação acadêmica.		
	Brasília, DF, de	de 2019.		
Assinatura do	Estudante Coordenador	Assinatura do Servidor Orientador		



Matrícula n° _____

SIAPE n° _____